**LEI Nº 5.053**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA, A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE VARGINHA - MG - APAV.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação Protetora dos Animais de Varginha - MG - APAV, inscrita no CNPJ/MF nº 02.845.182/0001-27, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão constante do orçamento do corrente exercício.

**Art. 2º** A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas de custeio, manutenção e prestação de serviços, será realizada em parcelas mensais de acordo com as disponibilidades de "caixa" do Município.

**Art. 3º** A Associação Protetora dos Animais de Varginha - MG - APAV, deverá prestar contas do auxílio financeiro recebida à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do repasse de cada parcela do auxílio.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do

Município, consignada no orçamento do corrente exercício financeiro, ficando, desde já, o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-la, caso necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 07 de julho de 2009; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

**EDUARDO ANTONIO CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JORDÁLIO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JOSÉ OSWALDO FURLANETTO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LUIZ CARLOS MACIEL**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**